



LEI Nº 1.597 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2017.

Institui o Dia do Ciclismo no Município de Saquarema e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Ciclismo no Município de Saquarema.

Art. 2º O Dia do Ciclismo será celebrado sempre no dia 16 de setembro de cada ano.

Art. 3º São objetivos deste Dia:

I – Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II – Promover a conscientização da importância do ciclismo para a prática de esportes como instrumento de qualidade de vida;

III – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres, primando sempre pela segurança;

IV – Divulgar sobre a importância do uso de equipamentos de segurança indispensáveis ao ciclista;

V – Promover o debate com os grupos e associações ligadas ao meio sobre maneiras de incentivo e apoio a prática do ciclismo.

Art. 4º Compete ao Município desenvolver atividades de incentivo ao ciclismo durante o ano.

Art. 5º Caberá ao Executivo Municipal o planejamento para a ampliação e a viabilização de novas vias exclusivas para os ciclistas, inclusive priorizando a interligação bairro centro, trazendo assim melhorias para o trânsito.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 05 de novembro de 2017.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita